PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu | Secretaria Municipal de OBRAS Saneamento, Urbanismo e Conservação

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2529/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de tratamento de esgoto do Hospital Municipal Dr. Celso Martins, incluindo execução das obras, fornecimento de materiais e equipamentos, instalações e comissionamento, com entrega do sistema em pleno funcionamento.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de tratamento de esgoto do Hospital Municipal Dr. Celso Martins, incluindo execução das obras, fornecimento de materiais e equipamentos, instalações e comissionamento, com entrega do sistema em pleno funcionamento.	SERVIÇO	01

2.1 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

O detalhamento completo dos métodos construtivos, tecnologias, procedimentos executivos e etapas da obra está descrito no Memorial Descritivo da Estação de Tratamento de Esgoto Hospitalar, que constitui parte integrante deste Termo de Referência.
A solução contempla a implantação de sistema de tratamento de esgoto hospitalar, incluindo, dentre outros:

- unidades de pré-tratamento (gradeamento, desarenação e medição de vazão);
- unidades de equalização e neutralização de efluentes específicos;
- sistema biológico de tratamento;
- sistema de desinfecção;
- sistema de controle de odores;
- linha de tratamento e manejo de lodos;
- estruturas civis em concreto armado;
- sistemas hidráulicos, sanitários e eletromecânicos;
- interligações e lançamento final do efluente tratado.

A execução deverá seguir rigorosamente os projetos e especificações técnicas constantes no memorial e demais documentos anexos.
O sistema deverá atender aos parâmetros de eficiência e qualidade do efluente tratado conforme legislação ambiental vigente.

2.2 – Cronograma de realização do serviço:

Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro em anexo, conforme consta a ser executado em 6 (seis) meses.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	5ª ETAPA	6ª ETAPA	TOTAL
		30 DIAS	60 dias	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 9.864,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 9.864,65**
		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**100,00%**
2	CANTEIRO DE OBRA	R$ 48.208,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 48.208,44**
		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**100,00%**
3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 133.577,64	R$ 267.155,27	R$ 267.155,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 667.888,19**
		20,00%	40,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**100,00%**
4	ESTRUTURAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 178.792,01	R$ 357.584,02	R$ 357.584,02	R$ 0,00	**R$ 893.960,05**
		0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	0,00%	**100,00%**
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.939,24	R$ 27.756,97	**R$ 34.696,21**
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	**100,00%**
6	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 190,91	**R$ 190,91**
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	**100,00%**
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.728,13	R$ 57.456,27	R$ 57.456,27	**R$ 143.640,67**
		0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	**100,00%**
8	PROJETOS AS BUILT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.263,84	**R$ 4.263,84**
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	**100,00%**
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 9.401,93	R$ 16.923,48	R$ 16.923,48	R$ 16.923,48	R$ 16.923,48	R$ 16.923,48	**R$ 94.019,33**
		10,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%	**100,00%**

SUBTOTAL (1)	R$ 201.052,66	R$ 284.078,75	R$ 462.870,76	R$ 403.235,63	R$ 438.903,01	R$ 106.591,47	R$ 1.896.732,28
TOTAL MENSAL	10,60%	14,98%	24,40%	21,26%	23,14%	5,62%	
TOTAL ACUMULADO	10,60%	25,58%	49,98%	71,24%	94,38%	100,00%	100,00%

2.3 – Local(is) e horários da prestação do serviço:

Hospital Municipal Dr. Celso Martins – R. Pref. José da Silva, 260 - Centro, Cachoeiras de Macacu - RJ, 28681-300.

2.4 – Materiais a serem disponibilizados na prestação do serviço:

Para a perfeita execução dos serviços contratados, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à implantação completa do sistema de tratamento de esgoto, em conformidade com as especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

Os materiais e equipamentos a serem empregados deverão atender às exigências de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade do sistema, bem como às normas técnicas vigentes.

Os quantitativos dos materiais, serviços e equipamentos encontram-se definidos na planilha orçamentária anexa, a qual constitui documento de referência para a elaboração da proposta e execução do objeto, devendo ser integralmente observada pela contratada.

A Contratada será integralmente responsável pela aquisição, transporte, armazenamento, guarda, substituição e adequação dos materiais empregados, devendo providenciar a imediata substituição de qualquer item que apresente defeito, inadequação ou não conformidade com as especificações técnicas.

2.6 – Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

A proposta deverá ser elaborada considerando o escopo completo dos serviços, bem como os quantitativos estimados, os prazos estabelecidos, as exigências de qualidade, os critérios técnicos definidos e as condições de execução no local. É fundamental que a proponente leve em conta todas as especificações constantes neste Termo de Referência e nos anexos técnicos, incluindo as restrições de acesso, disponibilidade de infraestrutura, e demais informações relevantes ao planejamento e precificação adequada da execução contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - 3.1 - O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a implantação de sistema de tratamento de esgoto (ETE) para atendimento ao Hospital Municipal Dr. Celso Martins, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária que compõem este Termo de Referência.
Ressalta-se que o objeto apresenta natureza técnica especial, em razão das especificidades construtivas e operacionais envolvidas na implantação de sistema de tratamento de efluentes hospitalares.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A necessidade da contratação decorre da geração de efluentes hospitalares com características específicas, exigindo tratamento adequado antes do lançamento no meio ambiente, sob pena de riscos à saúde pública e ao equilíbrio ambiental.
Adicionalmente, há determinação judicial que impõe a regularização do tratamento dos efluentes gerados pela unidade, reforçando o caráter prioritário da demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A solução consiste na implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) hospitalar, dimensionada para atendimento à vazão de projeto em cenário crítico, contemplando esgotos sanitários e correntes específicas hospitalares.

De forma geral, o sistema é composto por unidades e etapas que incluem:

- pré-tratamento, com remoção de sólidos grosseiros e materiais abrasivos;
- equalização e regularização da vazão e carga orgânica;
- tratamento biológico, com remoção de matéria orgânica e sólidos suspensos;
- sistema de separação sólido-líquido;
- desinfecção final do efluente tratado;
- controle de odores;
- sistema de manejo, armazenamento e destinação de lodos;
- estruturas civis em concreto armado, projetadas para operação em ambiente agressivo e de forma contínua.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas, critérios construtivos, materiais, dimensões e procedimentos estabelecidos nos projetos e no Memorial Descritivo anexo, que constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O parcelamento do objeto foi analisado sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, considerando a natureza dos serviços a serem executados.

Verifica-se que a implantação de sistema de tratamento de esgoto hospitalar constitui solução integrada, composta por unidades interdependentes, incluindo estruturas civis, sistemas hidráulicos, sanitários, elétricos e eletromecânicos, cujo funcionamento adequado depende da perfeita compatibilização entre todos os componentes.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento não se mostra viável, uma vez que poderia comprometer a integração do sistema, gerar incompatibilidades entre etapas executivas e dificultar o controle da qualidade e do desempenho final da solução implantada.

Sob o aspecto operacional, a divisão do objeto implicaria maior complexidade na gestão contratual, com necessidade de coordenação entre múltiplos contratos, aumentando o risco de falhas, atrasos e conflitos de responsabilidade.

Sob o aspecto econômico, a contratação de forma global mostra-se mais vantajosa, uma vez que possibilita ganhos de escala, otimização de recursos, redução de custos indiretos e maior eficiência na mobilização de equipes e equipamentos, evitando a fragmentação do objeto e o consequente aumento do custo total da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento, sendo recomendada a contratação por escopo global, por se tratar da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 – O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Memorando de Início de Obras, podendo ser prorrogado por igual período, apenas nos casos legalmente permitidos, conforme o art. 105, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração e sem alteração do objeto contratado.

7.2 – O serviço não é enquadrado como continuado, tendo em vista que se refere à execução de obra com escopo físico definido e prazo determinado para sua conclusão, conforme previsto no projeto e no cronograma físico-financeiro aprovado. A vigência proposta considera os prazos estimados para a execução completa da obra, incluindo as etapas preliminares, execução física, testes, entrega de documentação técnica e emissão do Termo de Aceite

7.3 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.4 – Regras de Recebimento provisório e definitivo do objeto:

7.4.1 – O período de avaliação provisória será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrega formal da obra, durante o qual a contratada deverá responder integralmente por quaisquer falhas ou vícios aparentes identificados com o funcionamento do sistema implantado. Tal prazo

justifica-se pela necessidade de observação técnica do desempenho operacional da Estação de Tratamento de Esgoto, incluindo a realização de testes operacionais do sistema, o funcionamento das unidades de tratamento, sistemas hidráulicos, eletromecânicos, controle de odores, eficiência do tratamento e eventuais inconformidades que somente se manifestam durante a operação.

7.4.2 – O prazo acima será contado do recebimento de comunicação formal do contratado, acompanhada da comprovação da conclusão da etapa de serviços correspondente.

7.4.3 – O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do objeto por meio de termo detalhado que comprove a conformidade técnica com os projetos, memoriais, normas e cronogramas estabelecidos.

7.4.4 – O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações documentais, fiscais e administrativas do contrato.

7.4.5 – O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo, consolidando os registros para encaminhamento ao gestor do contrato.

7.4.6 – O recebimento provisório será considerado concluído com a entrega do termo detalhado correspondente, ou, quando houver mais de um termo parcial, com a entrega do último.

7.4.7 – Para o recebimento provisório, o fiscal técnico deverá apurar a qualidade da execução conforme os indicadores definidos e registrar eventuais não conformidades que possam impactar o valor a ser pago, com redimensionamento, se necessário.

7.4.8 – Ao final da execução da obra, a contratada deverá entregar os projetos executivos devidamente atualizados no formato “as built”, contemplando todas as alterações efetivamente realizadas durante a execução, abrangendo os sistemas implantados no objeto contratado. A entrega deverá ocorrer em formato físico (papel) e digital (DWG e PDF), devidamente assinados pelo responsável técnico.

7.4.9 – A contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir qualquer parte do objeto que apresente vícios ou defeitos, sendo vedado o ateste da última medição enquanto houver pendências.

7.4.10 – A fiscalização não atestará a última medição enquanto houver pendências técnicas ou administrativas apontadas durante o recebimento provisório (arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.11 – O recebimento provisório também ficará condicionado, quando cabível, à conclusão dos testes de campo, comissionamento do sistema, verificação do desempenho operacional, entrega de manuais, instruções técnicas e demais exigências previstas.

7.4.12 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.13 – Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o termo de recebimento deverá conter registros técnicos e administrativos, bem como a análise conclusiva da execução do objeto.

7.4.14 – O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório, por comissão ou servidor formalmente designado, mediante verificação da conformidade integral da execução do objeto com os requisitos contratuais, desempenho do sistema implantado, normas técnicas, projetos executivos e demais documentos exigidos.

7.4.15 – Será emitido documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais técnico e administrativo, contendo análise do desempenho da contratada, com base em indicadores definidos, e registro de eventuais sanções aplicadas.

7.4.16 – Caso identificadas irregularidades que impeçam o pagamento, a comissão de recebimento indicará, por escrito, as cláusulas descumpridas e solicitará à contratada as correções devidas.

7.4.17 – O Termo de Recebimento Definitivo será emitido com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização.

7.4.18 – A contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor final aprovado pela fiscalização.

7.4.19 – A documentação será encaminhada ao setor de contratos para providências relativas à liquidação e pagamento.

7.4.20 – Em caso de controvérsia sobre escopo, qualidade ou quantidade dos serviços, será aplicada a regra do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento da parcela incontroversa.

7.4.21 – Nenhum recebimento ocorrerá enquanto houver inconsistências na execução ou na documentação apresentada pela contratada.

7.4.22 – O recebimento provisório e/ou definitivo da obra não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, ética e civil, permanecendo plenamente responsável pela solidez, segurança e funcionalidade do sistema implantado, nos termos da legislação vigente.

Em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra, por vícios ocultos que comprometam a solidez, segurança estrutural, estabilidade ou funcionalidade do sistema implantado, ainda que estes só se revelem posteriormente.

Tal responsabilidade será exigida independentemente da existência de garantia contratual específica, abrangendo também os equipamentos, estruturas e desempenho do sistema, sendo vedada qualquer cláusula excludente dessa obrigação.

A contratada também está sujeita às sanções legais e administrativas aplicáveis em caso de omissão, negligência, erro técnico ou má execução da obra, conforme a Lei nº 14.133/2021, as normas do CREA/CAU, o Código de Ética Profissional e demais normativos correlatos.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de obra de engenharia, serão aplicadas as garantias previstas na legislação vigente, com o objetivo de assegurar o fiel

cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da execução e a responsabilidade técnica da contratada após a entrega da obra.

A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, previamente à assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Após a conclusão da obra e o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança estrutural e eventuais vícios ocultos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil. Durante esse período, deverá prestar assistência técnica, realizar correções e promover os reparos necessários, sempre que identificados problemas diretamente relacionados à execução contratual, sem ônus para a Administração.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Amostra ou Prova de Conceito

Não será exigida amostra, protótipo ou prova de conceito.
A obra objeto desta contratação trata da implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Hospital Municipal Dr. Celso Martins, cujo Projeto Básico já prevê materiais, métodos executivos e padrões técnicos compatíveis com as normas brasileiras. Considerando a natureza do objeto, não há previsão de fornecimento de bens isolados ou soluções inovadoras que demandem teste de conformidade prévio.
(Art. 17, §3º; Art. 41, inciso II; e Art. 42, §2º da Lei nº 14.133/2021).

9.2 – Autorizações e Licenças Necessárias para Execução do Objeto

Informamos que todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias junto aos órgãos públicos competentes e às concessionárias de serviços essenciais, incluindo, mas não se limitando, à licença de obras e às licenças ambientais, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo providenciadas e fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.
Dessa forma, a contratada não terá a responsabilidade de providenciar novas licenças durante a execução do objeto, permanecendo, contudo, sujeita à manutenção da regularidade da documentação quando aplicável. O contratante continuará exercendo fiscalização permanente sobre a validade e regularidade dos documentos pertinentes.

9.3 – Da Subcontratação

8.3.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.4 – Sustentabilidade

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação deverá observar critérios ambientais, operacionais e sociais compatíveis com a natureza do objeto, consistente na implantação de sistema de tratamento de esgoto hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal Dr. Celso Martins.
Considerando que a finalidade da contratação está diretamente relacionada à mitigação de impactos ambientais e sanitários decorrentes do lançamento inadequado de efluentes hospitalares, deverão ser adotadas medidas voltadas à preservação ambiental, à redução da carga poluidora e à

adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra e operação do sistema implantado.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

• elaborar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), promovendo a adequada segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;

• adotar medidas de controle de poeira, ruídos, vibrações e materiais particulados decorrentes das atividades executivas;

• prevenir a contaminação do solo e de corpos hídricos por resíduos, combustíveis, óleos, produtos químicos e demais materiais empregados na execução da obra;

• promover o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais utilizados durante a execução contratual;

• manter o canteiro de obras organizado e em condições ambientalmente adequadas.

Na implantação e operação do sistema deverão ser observados critérios voltados à eficiência ambiental e operacional da solução, incluindo:

• eficiência no tratamento dos efluentes e redução da carga poluidora lançada no meio ambiente;

• adequado manejo, armazenamento e destinação final dos resíduos e lodos gerados no processo de tratamento;

• adoção de mecanismos de controle de odores e mitigação de impactos ambientais no entorno;

• utilização de materiais, equipamentos e sistemas compatíveis com ambientes agressivos e com durabilidade adequada à vida útil projetada da estrutura;

• eficiência operacional do sistema implantado, considerando consumo energético, facilidade de operação, manutenção e redução de intervenções futuras.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e eventuais condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes.

A presente contratação possui relevante interesse público e caráter ambiental essencial, contribuindo diretamente para a melhoria das condições sanitárias do Município, preservação dos recursos hídricos, mitigação de impactos ambientais e adequação do sistema de esgotamento sanitário hospitalar às exigências legais e ambientais vigentes.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observados os requisitos a seguir.

10.1 – Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no edital.

10.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no edital.

10.3 – Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Registro em Conselho de Classe

- Comprovação de registro ou inscrição ativa da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação;
- Registro atualizado do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional.

b) Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

- A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e operacional será restrita a:
- apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA);
- os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra ou serviço objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;
- apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e dos respectivos atestados de capacidade técnica.
- A exigência da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que possuam valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- Nos termos do § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de obra de engenharia, a Administração exigirá atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência compatível com o objeto, mesmo quando as parcelas não atinjam individualmente o percentual de 4%, desde que devidamente justificado tecnicamente nos autos.

c) Parcelas de Maior Relevância

Segue abaixo a relação das parcelas de maior relevância técnica, limitando-se a exigência de comprovação de quantitativos a 10% das quantidades previstas na planilha orçamentária:

Item 3.1 EMOP 03.002.0001-1 - ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA, COM ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO MANUAL

Item 4.1 EMOP 11.013.0080-0 - CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS

d) Comprovação da disponibilidade do responsável técnico

Comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) para a execução do objeto, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou outro documento que comprove vínculo empregatício;

III – Contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional, vigente ou com eficácia condicionada à assinatura do contrato decorrente da licitação;

IV – Declaração de compromisso de futura contratação do profissional, firmada pela licitante e pelo respectivo profissional, caso a empresa venha a ser vencedora do certame;

V – Outro documento idôneo que comprove a disponibilidade do profissional para atuar na execução do objeto, observado o entendimento do Tribunal de Contas da União e a legislação aplicável.

10.4 – Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será exigida em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, compreendendo:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, documentação que demonstre a viabilidade econômica para execução do contrato, na forma da legislação vigente;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante apresentação dos índices contábeis de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0 (um), calculados na forma estabelecida no edital, sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, nos termos do § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

d) Patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em razão da complexidade técnica, da relevância do objeto e dos riscos inerentes à execução da obra, observado o disposto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 – Declarações

A licitante deverá apresentar declaração, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (apresentar motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros):

11.1. A contratação será realizada por meio de **Concorrência**, por se tratar de obra de engenharia.

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário,** considerando que o objeto está devidamente definido por meio de projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, o que permite maior controle, previsibilidade de custos e redução de riscos de aditivos.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, uma vez que as especificações técnicas já estão estabelecidas, possibilitando comparação objetiva entre as propostas.

O modo de disputa será **aberto**, com lances públicos e sucessivos, promovendo competitividade e economicidade.

A combinação adotada mostra-se adequada ao objeto, garantindo eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

12. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.896.732,28 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos),** conforme pesquisa de preços realizada na planilha base **EMOP 02/2026**

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, sendo atendida pela seguinte dotação: Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 – O Município não possui Plano Anual de Contratações para 2026.

14. GARANTIA:

14.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

15. VISTORIA:

15.1.Atualmente a legislação prevê como facultativa a realização da visita técnica de obra, podendo a mesma ser renunciada, mediante apresentação de declaração da mesma para tal. Caso a mesma opte pela realização da Visita Técnica, a mesma deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Obras Saneamento, Urbanismo e Conservação, que disponibilizará ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas. Email para contato: secobrasengenhariaarquitetura@gmail.com

15.2.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

15.3.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.4.Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.5.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 – A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o art. 117, §1º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 5.022 de 2024.

16.2 – Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

16.3 – Cabe ao Fiscal Técnico o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

16.4 – Cabe ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

16.5 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

16.6 – A distinção das atividades de que trata o parágrafo 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

17 – DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – Os Gestores e Fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 29 do Decreto Municipal nº 5.022 de 2024, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

INDICAÇÕES:

GESTOR DO CONTRATO: Luiz Fernando Muzzi de Miranda, MATRÍCULA 72807, CPF 804.722.817-04

FISCAL TÉCNICO: Rafael de Lima oliveira, MATRÍCULA 19121, CPF 146.334.987-46 e Adalberto Oliveira da Cruz, MATRÍCULA 19120, CPF 103.027.897-07.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Bernardo Ribeiro Monteiro e Silva, Matrícula: 73354 e CPF: 128.074.147-37.

18 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante:

18.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;

18.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

18.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

18.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

18.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto básico;

18.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

À Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

19 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

Constituem obrigações da contratada, além das constantes previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

19.1. Obedecer às especificações técnica exigidas;

19.2. Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;

19.3. Prestar o serviço na forma ajustada;

19.4. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

19.5. Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação;

19.6. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

19.7. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

19.8. Informar imediatamente à Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

19.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;

19.10. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

19.11. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

19.12. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

19.13. Atender as solicitações da Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

19.14. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

19.15. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

19.16. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido;

19.17. Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

19.18 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

19.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

19.20. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

19.21. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, alimentos e alojamentos de seus empregados e prepostos, necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

19.22. Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação técnica que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto desta contratação;

19.23. A Contratada deverá manter, para execução de todos os serviços, a equipe correspondente na planilha de especificação e na Memória de Cálculo, fornecida pela contratante;

19.24. Todas as ferramentas e materiais para execução dos serviços descritos nos itens anteriores serão fornecidos pela CONTRATADA;

19.25. A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas e demais equipamentos de segurança para a correta prestação dos serviços;

19.26. No caso de ocorrência de quebra de algum equipamento, as despesas da retirada, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição;

19.27. A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe;

19.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo hábil, todos equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's, que se fizerem necessários para a execução dos trabalhos, ao longo de toda a vigência contratual;

19.29. É de total responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os E.P.I.s e E.P.C. em perfeitas condições e com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Quando o Fiscal do Contrato solicitar a troca ou outro tipo de E.P.I ou E.P.C, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a solicitação emitida por escrito do Fiscal do Contrato;

19.30. Os vícios aparentes devem ser sanados imediatamente, conforme a notificação pelo responsável pela fiscalização;

19.31. A empresa deve se responsabilizar pela existência de vícios ocultos, que venham a ser constatados após a execução dos serviços;

19.32. Os rejeitos, caso existam, devem ser dispostos de maneira a cumprir a legislação ambiental.

19.33. Realizar o comissionamento e testes operacionais do sistema, garantindo seu pleno funcionamento antes do recebimento definitivo.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Medição

21.1 Os Serviços serão atestados através de medições, conforme cronograma financeiro, que consiste na verificação pela fiscalização da CONTRATANTE, no local onde estão sendo realizados os serviços, de que os mesmos foram realizados conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos que fazem parte integrante do objeto licitatório.

21.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da medição, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 Após a aprovação da medição por parte da fiscalização será solicitada a CONTRATADA a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

21.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.4 No caso de controvérsia entre a medição solicitada pela CONTRATADA e a Atestada pela CONTRATANTE, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

21.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

21.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

21.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

21.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 31 de Julho de 2026.

_____

TAINÁ DA CONCEIÇÃO BARROZO
Matrícula: 73383

PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu | Secretaria Municipal de OBRAS Saneamento, Urbanismo e Conservação

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

_____

LUIZ FERNANDO MUZZI DE MIRANDA
Assinatura do Secretário
Matrícula: 72807